
EDITAL 2015/2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade de São Paulo PIC/PIBITI USP, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Tecnológica do Programa, para a vigência 2015/2016. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq.

1. Finalidade

O PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento do pensamento científico e a transferência de novas tecnologias e inovação para a sociedade.

2. Bolsas

- I. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
§1 Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.
- II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;
- III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2015/2016, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no SIICUSP, bem como, orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos;
- II. No caso de orientadores pós-doutorandos deve-se observar que o prazo de vigência do programa de pós-doutorado seja maior ou igual ao da bolsa de Inovação Tecnológica.

3.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

- III.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- IV.** Atuar nas atividades do PIBITI e SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

3.3 Direitos

- I.** Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o PIBITI;
- II.** Solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Comissão de Pesquisa da sua Unidade e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado em curso técnico e superior;
- II.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III.** Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- IV.** Apresentar Currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq;
- V.** Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades..

4.2 Compromissos

- I.** Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de bolsa/auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa PIBITI;
- II.** Apresentar sua produção tecnológica, sob a forma de resumo ou artigo resumido nos anais do SIICUSP e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no SIICUSP;
- III.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;
- IV.** Apresentar relatório de atividades, parcial (ao concluir 6 meses de bolsa) e final (ao concluir 12 meses de bolsa, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento de bolsa, incluindo justificativa de cancelamento).
- V.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq, e acima não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 02/03/2015 a 30/04/2015.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- I.** Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- II.** Currículo Lattes do estudante;
- III.** Cópia do termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agência de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, constantes no questionário do Sistema Atena, vigente(s), no mínimo, até 30/03/2015;
- IV.** Projeto Resumido de Pesquisa (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências). O projeto pode ser individual do bolsista ou caso pretença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista;
§1 Todos os dados pessoais do aluno devem estar atualizados no Sistema Júpiter;
§2 Todos os arquivos devem ser anexados pelo orientador no Sistema Atena em “PDF”;
- V.** Demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

6. Seleção

6.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I.** Sob responsabilidade das Comissões de Pesquisa, compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos na Unidade;
- II.** Sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e do Comitê Institucional, priorização dos pedidos dentro de cada categoria.

7. Critérios para Priorização dos Pedidos

- I. A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		A	A	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*		C	B	A
Não apresentou		E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Jovem Pesquisador da FAPESP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa..

- II. A Comissão de Pesquisa deve utilizar 2 (dois) critérios para a concessão da bolsa dentro de cada categoria: 1) qualidade do projeto, e 2) desempenho acadêmico do estudante;
- III. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações, e assim por diante;
- IV. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista classificatória das Unidades.

8. Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I. Avaliar os pedidos;
§1 No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa no Sistema Atena;
- II. Providenciar ofício de encaminhamento juntamente com os critérios utilizados para a priorização dos pedidos, e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

9. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como, os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e arguição oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres);
- VII. Publicar os resumos ou artigos resumidos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio em livro, CD/DVD ou na página do Simpósio.

10. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

10.1 Cancelamento

- I. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa no Sistema Atena;
- II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- III. Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

10.2 Substituições

- I. As substituições ocorrerão somente a partir de **setembro de 2015 a maio de 2016**;
- II. No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da Comissão de Pesquisa da Unidade;
- III. As substituições devem contemplar estudantes com o mesmo desempenho acadêmico compatível com aquele previamente selecionado;
- IV. Não havendo indicação de bolsista pelo orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa.

10.3 Suspensão

- V. I. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11. Relatórios

- I. Prevê-se a entrega de um relatório parcial (ao concluir 6 meses de bolsa) e um relatório final (ao concluir 12 meses de bolsa, ou a

qualquer momento, no caso de cancelamento de bolsa com a respectiva justificativa de cancelamento). A Comissão de Pesquisa da Unidade deverá aprovar os dois relatórios;

- II. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista além da avaliação do bolsista sobre o programa;
- III. Os relatórios parcial ou final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais, referências.
- IV. A Comissão de Pesquisa deverá encaminhar cada relatório para avaliação de um parecerista, “ad hoc”;
- V. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador deverão ser anexados no Sistema Atena, em formato “PDF”.

12. Disposições Finais

- I. O CNPq poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas (RN017/2006) alterada pela RN 042/2013;
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista, no Banco do Brasil;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação;
- VI. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme tabela de valores do CNPq disponível em <http://www.cnpq.br/no-pais>

13. Cronograma

Divulgação do Edital	Fevereiro de 2015
Inscrições no Programa	02/03/2015 a 30/04/2015
Divulgação dos Resultados	Até 30/07/2015
Implementação das Bolsas	Agosto/2015